



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 791

DATA: 15 de junho de 1981.

SÚMULA - Autoriza a desafetação de bem imóvel de uso comum do povo para a classe de bens patrimoniais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU-PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe de bens patrimoniais do Município de Paranacity, o seguinte imóvel: uma área de terra - com 1.650 (hum mil seiscentos e cinquenta) metros quadrados, representada pelo trecho da rua Professora Zelina Alves, entre a rua Papa João XXIII e a Avenida Eid, divisando as quadras nºs - 116 e 117- , numa extensão de 110 metros de comprimento por 15 metros de largura, da Planta Urbana da cidade de Paranacity.

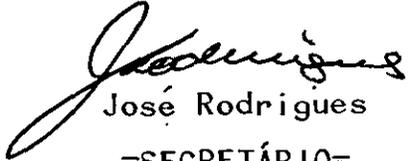
Art. 2º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a averbar no Cartório de Registro de Imóveis competente a respectiva desafetação.

Art. 3º)- Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a referida área a eventuais interessados, depois de prévia avaliação.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 15 DE JUNHO DE 1981.

  
Mário Shideo Yamamoto  
=PREFEITO MUNICIPAL=

  
José Rodrigues  
=SECRETÁRIO=

